



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
COORDENADORIA DE PROJETOS DE ENSINO

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE DOCENTES Nº 0231/2025

1. OBJETO

Contratação do(a) docente Vinícius Villani Abrantes para ministrar 6 h/a no curso Redação Jurídica Aplicada ao Ministério Público Federal, tendo como público-alvo: Público Externo, Membros do MPF, Servidores do MPF.

Referência: Processo Acadêmico 0.01.000.1.001742/2025-33, projeto pedagógico ID 0614713.

Metodologia: Aperfeiçoamento EAD

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atividade tem como objetivo: Capacitar os participantes na redação de peças processuais, com foco nas necessidades do Ministério Público Federal, abordando tanto os aspectos gramaticais quanto a redação jurídica aplicada. O curso visa auxiliar no aprimoramento da atividade finalística dos gabinetes, de modo que os textos produzidos atendam aos padrões de clareza, objetividade, precisão técnica e conformidade com as normas jurídicas e gramaticais aplicáveis ao MPF.

2.2. A qualificação em apreço está consoante à missão da ESMPU de “promover a formação continuada e integrada de membros/as e servidores/as do Ministério Público da União para fortalecer a justiça, os valores democráticos e os direitos da sociedade, por meio de uma educação diversa, inclusiva e conectada com as necessidades atuais, a partir da inovação, do encontro e da troca de saberes.”, e a sua visão de ser “ser o ponto central de encontro e integração do Ministério Público da União, promovendo um ambiente colaborativo e inovador, que fortaleça a capacitação contínua e a conexão entre seus integrantes, para responder de forma eficiente e inclusiva às necessidades da sociedade.” (PDI 2025-2029). Contribui ainda para que a ESMPU: a) solidifique conhecimentos; b) desenvolva novas capacidades; c) eduque de forma reflexiva. Para que os alunos obtenham uma qualidade de raciocínio mais desenvolvida e uma aprendizagem aprofundada na temática faz-se necessário um corpo docente altamente especializado, por isso a escolha do professor Vinícius Villani Abrantes pelo Orientador Pedagógico da atividade, cujas atribuições são:

Regulamento Acadêmico (PORTARIA Nº 0257, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024), Art. 51: I - elaborar e responsabilizar-se pela execução do projeto pedagógico da atividade acadêmica, de acordo com o calendário acadêmico da ESMPU; II - definir os parâmetros didáticos a serem observados pelos/as docentes na elaboração do conteúdo e no desenvolvimento do curso, conforme modelos estabelecidos; III - zelar pela pluralidade de ideias e de fontes, pela utilização de meios didáticos audiovisuais e pela atualização normativa dos conteúdos; IV - garantir a equidade de gênero e raça nas atividades acadêmicas e zelar pela diversidade e representatividade; V - propiciar a diversidade de perspectivas e vozes nas atividades acadêmicas; VI - coordenar o processo de seleção dos docentes para cada disciplina/curso, observando os requisitos e critérios de seleção dispostos neste Regulamento; VII - convidar docentes e conciliar a agenda destes com o calendário da atividade acadêmica, confirmando a participação ou informando substituto, observando os prazos estabelecidos; VIII - definir, em conjunto com o instrutor, as bibliografias básicas e complementares a serem utilizadas na disciplina/curso; IX - garantir a elaboração do plano de ensino e do material didático, observando a coerência com o projeto pedagógico e o atendimento das necessidades do MPU; X - articular com os docentes quanto à necessidade e à disponibilização de recursos audiovisuais e materiais didáticos com a devida antecedência; XI - validar o edital acadêmico no prazo de até 72 (setenta e duas) horas; a não observância do prazo implica concordância com as suas disposições e o seu conteúdo; XII - garantir a pontualidade e a assiduidade do docente em sala de aula ou ambiente virtual no horário previsto para ministrar a disciplina/curso, designando, quando necessário, substituto; XIII - acompanhar o desenvolvimento didático-pedagógico da atividade acadêmica; XIV - promover um ambiente de aprendizagem democrático e participativo; XV - acompanhar o desempenho dos/as discentes durante o processo de ensino-aprendizagem, prestando o devido suporte e orientação pedagógica; XVI - validar e entregar relatório de desempenho dos participantes encaminhado pelo instrutor até 7 (sete) dias após o encerramento da disciplina/curso, em conformidade com os dados alimentados no ambiente virtual de aprendizagem; XVII - decidir, no prazo de até 5 (cinco) dias, sobre solicitações e questionamentos concernentes a frequência e/ou participações e outros assuntos relacionados à execução do curso; e, nos casos que impliquem ônus financeiro, consultar a ESMPU acerca dos encaminhamentos; e XVIII - avaliar e responder os pedidos de revisão de notas ou de verificação de frequência, nos termos do art. 47. Parágrafo único. O/A orientador/a pedagógico/a de curso de pós-graduação deverá observar, além das atribuições relacionadas neste Regulamento, as competências previstas no Regulamento de Pós-Graduação da ESMPU.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1. Nos termos da Orientação Normativa da AGU nº 18/ 2009 e das Súmulas nºs. 252 e 264 do TCU, a contratação do(a) instrutor(a) por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, visando o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, deve atender a dois requisitos: a singularidade do objeto e a notoriedade do especialista.

3.2. O treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal é serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual, previsto no art. 6º, XVIII, da Lei nº 14.133/2021, não ensejando por isso maiores considerações.

3.3. A capacitação pretendida foi adaptada às necessidades do Ministério Público, onde seu programa foi customizado para atender as necessidades de aperfeiçoamento dos membros e servidores em sua atuação profissional, o que torna o treinamento diferenciado ao convencional, ademais, as características ímpares do curso atenderão satisfatoriamente os interesses da Administração Pública e o público-alvo que receberá a qualificação.

3.4. A notória especialização, por sua vez, resulta das habilidades próprias do capacitador, do qual requer-se, dentre outros, os seguintes atributos: a) experiência e habilidade na condução dos trabalhos; b) domínio do assunto; c) didática; e d) capacidade de comunicação, conforme reconhece consagrada doutrina administrativa, atributos esses encontrados no docente a ser contratado, a saber:

3.4.1. Vinícius Villani Abrantes: Vinicius Villani Abrantes, Ba., Lic., Esp., M.sc., é professor, pesquisador e consultor com ampla atuação em Direito Internacional. Possui experiência e interesse nas áreas de: Relações Internacionais, Direito Internacional Público e Privado, Direitos Humanos, Linguística Aplicada e Teoria Crítica. É especialista em Direitos das Pessoas Vulneráveis, em Direito Internacional, e Direito Público. Diplomado em US Immigration Law pela University of Pennsylvania (Pensilvânia, Estados Unidos das Américas); em International Migrations pela Sciences Po (Paris, França); em Internal Displacement Conflict and Protection pela University of London (Londres, Reino Unido); em Direito Internacional dos Refugiados, e em Direito Internacional (com certificação dos anos de 2018, 2019 e 2020) pelo Centro de Direito Internacional (Belo Horizonte, Minas Gerais, Brasil). Também possui Formação Prático-Aplicada em Direitos Humanos no Contexto brasileiro também pelo Centro de Direito Internacional. Revisor da Oñati Socio-Legal Series, do International Institute for the Sociology of Law (Oñati, Espanha). Foi consultor credenciado e vinculado à Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação, da Universidade do Estado do Amapá. Integrou entre 2021-2022 a banca de especialistas para a criação do Observatório da Criança e do Adolescente, projeto (BRA/10/007) firmado entre o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD), a Universidade Federal do Paraná (UFPR) e a Secretaria Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (SNDCA/MMFDH). É fundador do Direito Internacional sem Fronteiras, atuando como Diretor-geral e Editor-chefe das publicações. Entre, 2024 e 2025, participou ativamente de consultas internacionais promovidas pela Organização das Nações Unidas (ONU), contribuindo com subsídios técnicos e estratégicos para a agenda global de direitos humanos, abordando temas como direitos linguísticos e políticas linguísticas; direitos humanos e energias renováveis; migração laboral, empresas e direitos humanos; mudanças climáticas e transição justa; combate ao racismo e à glorificação do nazismo; e a relação entre oceanos e direitos humanos. Em 2024, teve observações escritas aprovadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos (San José, Costa Rica), no pedido de parecer consultivo (SOC-1- 2023/1346), participando do 166 e 167 (em Brasília e Manaus, Brasil) Período Ordinário de Sessões da referida Corte. Em 2021, teve observações escritas aprovadas pela Corte Interamericana de Direitos Humanos, no pedido de parecer consultivo (Nota 642; OC-29), participando do 141 (San José, Costa Rica) Período Ordinário de Sessões da referida Corte. Foi estagiário no Sistema Piaget e na Casa Fundamental (ambas em Belo Horizonte, MG), e da Escola Integra - Educação Integral e Bilingue (em Juiz de Fora, MG). Em 2021, foi estagiário do Espaço Almeida Mantelli - ALMA (em São Paulo, SP) e do Instituto Metodista Granbery - NPJ/IMG (em Juiz de Fora, MG). Entre 2020 e 2021, foi estagiário do Escritório de Advocacia Thiago Giovani Romero (em São Paulo, SP). Em 2020, foi Professor Visitante na Concordia College, atuando, conjuntamente com o Prof. Dr. Lucas Mendes Ferreira, no Programa CLV (no Minnesota, Estados Unidos). Entre 2019 e 2020, foi colaborador externo do Centro de Direito Internacional - CEDIN (em Belo Horizonte, MG), presidido pelo Prof. Dr. Leonardo Nemer Caldeira Brant (atualmente, Juiz da Corte Internacional de Justiça). Entre 2017 e 2019, atuou em projetos de internacionalização na CsF/Em Rede, apoiados na Diretoria de Relações Internacionais, da UFJF - DRI/UFJF, coordenada, na época, pela Profa. Dra. Bárbara Inês Ribeiro Simões Daibert. Também foi professor de Língua Portuguesa - Interpretação de Texto (2018) e Coordenador de Ensino (2019) do Cursinho Popular GARRA (Projeto de Extensão vinculado à UFJF) e membro do projeto: Simulação Interna das Nações Unidas (projeto vinculado à DRI/UFJF). (Texto informado pelo autor)

3.5. No que tange à fase de Planejamento da Contratação, a Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5/2017, recepcionada pela IN SEGES/ME nº 98/2022, em seu art. 20, traz como instrumentos da fase de planejamento os seguintes documentos: a) Estudos Técnicos Preliminares (ETP); b) Gerenciamento de Riscos; e c) Termo de Referência (TR). O curso Redação Jurídica Aplicada ao Ministério Público Federal foi planejado e aprovado via processo SEI nº 0.01.000.1.003793/2024-46, aprovado no Plano de Atividades de 2025 da ESMPU e autorizado conforme Ata DIRGE ID 0531070. Desta forma, justifica-se a ausência do ETP e do Gerenciamento de Riscos.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

4.1. Número do Processo: 0.01.000.1.003497/2025-81

4.2. Instrutor(a): Vinícius Villani Abrantes

4.3. Público-Alvo: Público Externo, Membros do MPF, Servidores do MPF

4.4. Metodologia: Aperfeiçoamento EAD

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU (5ª Ed. - Agosto de 2022), constatou-se que inexistem indicativos de inserção de critérios de sustentabilidade referentes ao objeto deste Termo de Referência. Entretanto, por tratarse de ação de treinamento/capacitação, o próprio objeto é prática sustentável, na medida que visa orientar o público-alvo, buscando formar profissionais cada vez mais preparados na prestação de serviços de qualidade para a sociedade.

5.2. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual, em razão da singularidade.

5.3. Obrigações da CONTRATADA:

5.3.1. prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3.2. reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, a execução de serviços em que forem constatadas imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado pela CONTRATANTE;

5.3.3. solicitar por escrito e devidamente fundamentado quaisquer modificações na execução dos serviços para análise e decisão da CONTRATANTE;

5.3.4. comunicar imediatamente à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços;

5.3.5. não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado ciência em razão da execução dos serviços discriminados, sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;

5.3.6. assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços de acordo com as especificações constantes deste Termo;

5.3.7. cumprir carga horária estabelecida na programação do curso e ministrar todos os conteúdos pertinentes;

5.3.8. informar nome completo, número do CPF e da carteira de identidade;

5.3.9. informar o endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.

5.4. Obrigações da CONTRATANTE:

5.4.1. prestar as informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

5.4.2. selecionar os participantes do curso e tomar todas as providências cabíveis;

5.4.3. promover o acompanhamento e a fiscalização da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;

5.4.4. efetuar os pagamentos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;

5.4.5. manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução dos serviços;

5.4.6. aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito de ampla defesa e do contraditório.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO PROJETO

6.1. O período de realização da atividade será 30/10/25 a 07/11/25.

6.2. Os serviços serão executados via plataforma de videoconferência zoom.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Rotinas de Fiscalização Contratual:

7.1.1. O contrato ou instrumento equivalente deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou

parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do serviço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.1.3. A execução será acompanhada e fiscalizada por representantes designados pela contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.1.3.1. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do serviço, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.1.3.2. O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.1.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.1.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do serviço, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.1.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato ou instrumento equivalente (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.1.6.1. A inadimplência em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.1.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.1.8. O órgão ou entidade poderá convocar o contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

7.1.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da contratada junto ao SICAF.

7.1.10. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento pela execução dos serviços será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis após o término da atividade, mediante a apresentação da Declaração de Prestação de Atividade Acadêmica assinada, e consequente recebimento definitivo dos serviços.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. De acordo com o Anexo I da Portaria PGR nº 9, de 28 de janeiro de 2021, que refere-se à tabela de remuneração para membros da magistratura, do Ministério Público e para docentes sem vínculo com a Administração considerando a titulação acadêmica. O valor a ser pago ao(à) docente Vinícius Villani Abrantes será de R\$ R\$2.700,00 (dois mil e setecentos reais), considerando 6 horas/aula a serem ministradas, conforme termo de compromisso ID 0621510 e titulação de Mestrado completo apresentada nos autos deste processo ID 0.01.000.1.003497/2025-81. Dados bancários: Banco 001. Banco do Brasil S.A., agência 2592, conta corrente 14600-5.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União e no Plano Orçamentário de Ensino desta instituição (PO 0008- Atividades de Ensino).

11. RESPONSÁVEIS

INTEGRANTE REQUISITANTE		INTEGRANTE TÉCNICO	
Nome:	Mirela de Pinho Alves	Nome:	Leila Rezende Matos da Silva
Cargo:	Téc. do MPU	Cargo:	Técnico do MPU

Matrícula:	24180	Matrícula:	72.181
Lotação:	Copen	Lotação:	Copen



Documento assinado eletronicamente por **Mirela de Pinho Alves, Assistente da Coordenadoria de Projeto de Ensino**, em 13/10/2025, às 11:39 (horário de Brasília), conforme a Portaria ESMPU nº 21, de 3 de março de 2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.escola.mpu.mp.br/sei/autenticidade> informando o código verificador **0621523** e o código CRC **0518547D**.

SGAS 603, lote 22 - Bairro Asa Sul - CEP 70200-630 Brasília - DF
Telefone: - <http://escola.mpu.mp.br/>

Processo nº: 0.01.000.1.003497/2025-81
ID SEI nº: 0621523